



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I da Lei 123/06)

Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Sistema de Registro de Preços
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 27/10/2020 - às 08:00horas

1.0 – PREAMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 086/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ e emulsão asfáltica.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irreatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/201, Portaria nº 518/2020 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia 27/10/2020, às 08:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME, MEI e EPP**, visando futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de lombadas asfálticas em vias públicas urbanas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Senador Firmino, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projetos e condições constantes neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2.2 - Se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, excepcionalmente, **PODERÁ** participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.3 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais em que foi publicado o extrato do edital, com vista a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

2.4 - Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projetos) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.5 - A Prefeitura Municipal Senador Firmino, não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Setor de Compras.

2.6 - Em que pese a visita técnica não ser obrigatória, **a mesma é aconselhável**. Os locais encontram-se disponível à visitação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 08:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, caso o licitante opte pela não visita técnica recairá do direito de futuras reclamações.

2.7 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) - anexo I: Termo de referência;
- b) - anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) - anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- d) - anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) - anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) - anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) - anexo VII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- h) - anexo VIII – Declaração de não vínculo com Órgão Público;
- i) - anexo IX: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica - (quando for o caso)
- j) - anexo X: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital
- K) - anexo XI: Minuta de Ata de Registro de Preços;

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3 - No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014.

3.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 - Para fins do que prever o art.49, II da Lei Complementar 123/2006, nos termos do Decreto 8.538/2015, considera-se:

3.5.1 - Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

3.5.2 - Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

3.5.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13;

3.5.4 – Para efeitos do Item 3.5.2, será levando consideração os limites geográficos da mesorregião, Zona da Mata (código 12), incluindo todas as microrregiões (códigos 060 a 066), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; podendo ser consultado no link https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minhas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.

3.6- Não poderá participar da presente licitação Empresas:

- a) - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) - Em consórcio, tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.
- c) - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP

4.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial para Registro de Preço;

4.4 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.5 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

4.6 - As **microempresas** e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a declaração, de que se enquadra como ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.7 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como ME ou EPP é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9 - A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.2 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 27/10/2020 – às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 27/10/2020 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

5.3 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.5 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.0 – ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL:

6.1- A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

6.2- A proposta deverá seguir as instruções do termo de referência e apresentar:

- a) - Preço unitário e global, em numeral e por extenso, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, conforme planilha anexa;
- b) -Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados a partir da data de apresentação.
- c) -Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.6 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que não atenda as especificações e prazos fixados no Edital e seus Anexos;
- b) - que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) - Que apresentarem preços superiores ao Termo de Referência
- e) - que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

8.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Após o exame e classificação, a pregoeira, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

8.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

a) - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal (conjunta com a Previdenciária)**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) - Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

h) - **Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal (modelo anexo) – Prazo de validade de até 30 dias

i) - Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;

j) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo - (validade de até 30 dias).

k) - Declaração de não vínculo com órgão público

l) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- m) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital
- n) - Alvará de Funcionamento da Empresa vigente;
- o) - Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA, dentro do prazo de validade
- p) - Certidão de Registro e quitação de pessoa física emitida pelo CREA dentro de seu prazo de validade
- q) - **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, no caso de privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove o bom fornecimento dos serviços ou compatível a este.

§1º- O Atestado de Capacidade Técnica citado na alínea anterior, pode ser semelhante, similar, equivalente, ao objeto da licitação. Não sendo exigido que seja exatamente igual, mas deve guardar similitude com o objeto licitado, e devem constar do documento, as informações mínimas para que possa ser avaliada pela Comissão de Licitação sua equivalência e similitude com o objeto.

9.2 - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, bem como enumerados na ordem acima.

9.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7– Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 9.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

9.8- Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras, serão devolvidos.

9.9 - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, NOTADAMENTE OS SEUS ART. 42 A 49.

9.9.1 - O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP DAR-SE-Á NAS CONDIÇÕES DO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

9.10 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar (Modelo Anexo) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

9.11 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

10.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

10.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

10.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

12.0 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

12.1 - Obrigações da Contratada:

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo de entrega.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, carga e descarga tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.

k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.

l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

12.2- São obrigações do Município:

a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

c) - Fiscalizar a entrega dos serviços contratado, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar o objeto que não estiver compatível com as especificações constantes do Edital

13.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 - O prazo previsto para a duração desta contratação será de 12 meses, devendo a licitante vencedora entregar todo o serviço em 02(dois) meses conforme Cronograma Físico Financeiro (anexo).

13.2 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

13.3 - Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro decorrentes e necessários, serão do Contratado, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

13.4 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

13.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

13.6 - A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

13.7 - A fiscalização da qualidade dos materiais a serem utilizados e conseqüente aceitação, será executada por um Servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras que atuará com fiscal dos serviços ou pelo Secretário requisitante.

13.8 - O material a ser usado deverão obedecer todas as exigências da ABNT e, os serviços realizados deverão ser executados sob a orientação de pessoal especializado. Os serviços de pintura de ligação, Concreto Betuminoso Usinado a Quente e outros encontram-se discriminados no memorial descritivo, planilha orçamentária de custos anexadas ao edital.

13.9 - Deverá ser observado a limpeza nos cantos, com intuito de desobstruir e liberar a passagem das águas superficiais, tudo de acordo com os detalhamentos em anexo, por conta e risco da licitante vencedora, bem como os demais entulhos referente aos serviços.

14.0 . IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura de Senador Firmino, sendo o mesmo protocolado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 14.2 acima;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado na Sala de Licitações, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 40 - Centro.

14.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo interposição de recurso a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15.3 - O despacho de homologação será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, para conhecimento geral.

15.4 - A adjudicação será pelo menor preço por item.

16.0– DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 – Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços e mediante apresentação das medições mensais, pertinentes às etapas do trabalho, e ocorrerão em até 15 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à apresentação da nota fiscal e certidões apresentadas para habilitação, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

16.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.6 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.7 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

16.8 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

16.9 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

17.0 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

17.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

17.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deves:

17.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

17.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

17.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

17.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

18.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1 - A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

18.1.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.1.6 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2- Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

19.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

19.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

19.9 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

19.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

19.11 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- a) - revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) - alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) - adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.3 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.6 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, será atendido para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;

20.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 14 de outubro de 2020.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME, MEI e EPP**, visando futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de lombadas asfálticas em vias públicas urbanas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Senador Firmino, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projetos e condições constantes neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2.2 - Se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, excepcionalmente, **PODERÁ** participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.3 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais em que foi publicado o extrato do edital, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.4 - Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projetos) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.5 - A Prefeitura Municipal Senador Firmino, não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Setor de Compras.

2.6 - Em que pese a visita técnica não ser obrigatória, **a mesma é aconselhável**. Os locais encontram-se disponível à visita, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 08:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, caso o licitante opte pela não visita técnica recairá do direito de futuras reclamações.

II – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

2.1 - O licitante deverá usar os valores contidos nesta planilha como referência propondo valor igual ou inferior, pois **NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES**.

2.2 - VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$53.942,09**

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A implantação de Ondulações Transversais (Quebra Molas) no Município de Senador Firmino, decorre da necessidade de melhoria no trânsito nesta cidade, visando maior segurança e a consequente diminuição de acidentes, visto a cidade estar sendo asfaltada.

3.2 - Considerando que a natureza desta contratação visa atender demandas solicitadas quanto à implantação das ondulações transversais em locais considerados críticos, e próximos a cruzamentos perigosos ou de grande fluxo de veículos a contratante determinará os locais mediante a identificação desta necessidade, através da emissão de Ordem de Início dos Serviços.

IV - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

4.1 - **Obrigações da Contratada:**



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo de entrega.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, carga e descarga tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.
- k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.
- l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

4.2- São obrigações do Município:

- a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.
- b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- c) - Fiscalizar a entrega dos serviços contratado, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- d) - Recusar o objeto que não estiver compatível com as especificações constantes do Edital

V - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

5.1 - O prazo previsto para a duração desta contratação será de 12 meses, devendo a licitante vencedora entregar todo o serviço em 02(dois) meses conforme Cronograma Físico Financeiro (anexo).

5.2 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

5.3 - Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro decorrentes e necessários, serão do Contratado, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

5.4 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;

5.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

5.6 - A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.7 - A fiscalização da qualidade dos materiais a serem utilizados e consequente aceitação, será executada por um Servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras que atuará com fiscal dos serviços ou pelo Secretário requisitante.

5.8 - O material a ser usado deverão obedecer todas as exigências da ABNT e, os serviços realizados deverão ser executados sob a orientação de pessoal especializado. Os serviços de pintura de ligação, Concreto Betuminoso Usinado a Quente e outros encontram-se discriminados no memorial descritivo, planilha orçamentária de custos anexadas ao edital.

5.9 - Deverá ser observado a limpeza nos cantos, com intuito de desobstruir e liberar a passagem das águas superficiais, tudo de acordo com os detalhamentos em anexo, por conta e risco da licitante vencedora, bem como os demais entulhos referente aos serviços.

VI- PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços e mediante apresentação das medições mensais, pertinentes às etapas do trabalho, e ocorrerão em até 15 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à apresentação da nota fiscal e certidões apresentadas para habilitação, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

6.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

6.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

6.6 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

6.8 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.9 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

VII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A vigência da ARP será de doze meses.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Secretaria Municipal de Obras, será responsável pela fiscalização e aceite dos serviços ou nomeará um fiscal para se responsabilizar pelos mesmos.

IX - DA EXECUÇÃO:

9.1 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos anexados ao ANEXO I - Termo de Referência.



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o Nº.....neste ato representada por em atendimento ao disposto no Pregão Nº 031/2020, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O preço proposto para a prestação dos serviços é o valor global de R\$ (_____) conforme planilha detalhada em anexo.

2 - O prazo máximo para execução da obra é de ____ () meses corridos a partir da ordem de serviço.

3 – No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, transportes, estadia, alimentação etc.

4 - A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a realização dos serviços.

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. Garantia dos serviços de

7. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Segue anexa a Planilha Orçamentária com os quantitativos e preços unitários e totais, incluindo o BDI no percentual de ____%, devendo ser anexada a esta proposta a Planilha Orçamentária de Custos com os referidos valores.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 27/10/2020 às 08:00 horas

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº.....Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 031/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 27/10/2020 às 08:00 horas

A Empresa.....inscrita no CNPJ sob o número.....estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a)no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **QUE INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO** de qualquer esfera, **OU SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM a ADMINISTRAÇÃO**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____ / ____ / ____ / de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 27/10/2020 às 08:00 horas

A Empresa inscrita no CNPJ sob o número por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 27/10/2020 às 08:00 horas

A Empresainscrita no CNPJ sob o númerosediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a).....RG nº portador do CPF nº junto ao Município de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 031/2020, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP

Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 27/10/2020 às 08:00 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no deste Edital, Processo Licitatório nº 053/2020, Pregão Presencial nº 031/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)

OBS.

1) - Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) -Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 27/10/2020 às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de,
nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr.
....., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº
....., declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da
Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e
ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2020.

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 27/10/2020 às 08:00 horas

A empresa com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2020.

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Presencial nº 031/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 27/10/2020 às 08:00 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....de.....de 2020.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG



ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2020 o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 086/2020, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão XXX/2020 que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caderno pedagógico para o aluno.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial xxx/2020, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação do item a seguir, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME, MEI e EPP**, visando futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de lombadas asfálticas em vias públicas urbanas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Senador Firmino, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projetos e condições constantes neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2.2 - Se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, excepcionalmente, **PODERÁ** participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.3 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais em que foi publicado o extrato do edital, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.4 - Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projetos) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.5 - A Prefeitura Municipal Senador Firmino, não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Setor de Compras.

2.6 - Em que pese a visita técnica não ser obrigatória, **a mesma é aconselhável**. Os locais encontram-se disponível à visitação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 08:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, caso o licitante opte pela não visita técnica recairá do direito de futuras reclamações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

2.1 - A Secretaria Municipal de Obras, será responsável pela fiscalização ou nomeará um fiscal para se responsabilizar pela entrega e aceite dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

3.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

3.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

3.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

5.1 - O prazo previsto para a duração desta contratação será de 12 meses, devendo a licitante vencedora entregar todo o serviço em 02(dois) meses conforme Cronograma Físico Financeiro (anexo).

5.2 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

5.3 - Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro decorrentes e necessários, serão do Contratado, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

5.4 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;

5.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

5.6 - A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.7 - A fiscalização da qualidade dos materiais a serem utilizados e consequente aceitação, será executada por um Servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras que atuará com fiscal dos serviços ou pelo Secretário requisitante.

5.8 - O material a ser usado deverão obedecer todas as exigências da ABNT e, os serviços realizados deverão ser executados sob a orientação de pessoal especializado. Os serviços de pintura de ligação, Concreto Betuminoso Usinado a Quente e outros encontram-se discriminados no memorial descritivo, planilha orçamentária de custos anexadas ao edital.

5.9 - Deverá ser observado a limpeza nos cantos, com intuito de desobstruir e liberar a passagem das águas superficiais, tudo de acordo com os detalhamentos em anexo, por conta e risco da licitante vencedora, bem como os demais entulhos referente aos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - A despesa com a execução deste contrato é de **R\$**(.....), observados os seguintes

6.2 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços e mediante apresentação das medições mensais, pertinentes às etapas do trabalho, e ocorrerão em até 15 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à apresentação da nota fiscal e certidões apresentadas para habilitação, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

6.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

6.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

6.9 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.10 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

7.1 - Obrigações da Contratada:

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo de entrega.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, carga e descarga tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.
- k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.
- l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

7.2- São obrigações do Município:

- a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- c) - Fiscalizar a entrega dos serviços contratado, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- d) - Recusar o objeto que não estiver compatível com as especificações constantes do Edital

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

8.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

8.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2- Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

10.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

10.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

10.9 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

10.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.11 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Será anexada a este Contrato cópia do Termo de Referência.

11.2 - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2020 e a proposta da empresa.

11.3 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos anexados ao ANEXO I - Termo de Referência.

11.4 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, ____ de _____ de 2020.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1

2